



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Lígia Fideles de Souza

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Felipe Fideles de Souza Nunes.

**RELATOR:** Jorgelito Cals de Oliveira

**SPU Nº** 05174577-1

**PARECER:** 0496/2005

**APROVADO:** 19.08.2005

## I - RELATÓRIO

Lígia Fideles de Souza, responsável por Felipe Fideles de Souza Nunes, solicita, nesse processo protocolado sob o nº 05174577-1, do Conselho de Educação, o reconhecimento da equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por ele na Harlan Community High School, na cidade de Harlan, Estado de Iowa, USA, no período escolar 2004-2005, e um ano letivo na escola americana. Anexa o histórico escolar da escola americana, devidamente traduzido por tradutor juramentado, a autenticação do Consulado Geral do Brasil em Chicago e a transferência da Escola Brasileira, Colégio Vasco, nesta Capital, onde cursou a 1ª e o 1º semestre da 2ª série do ensino médio, compreendendo 2.826 horas/aula, mais que o exigido por Lei para conclusão do ensino médio.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito da requerente está previsto na legislação brasileira e especificamente na Resolução nº 364/2000, deste Conselho. Felipe Fideles de Souza Nunes satisfaz às exigências mínimas. Nada impede que sua vida escolar seja declarada completa no que se refere ao ensino médio.

## III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos de parecer favorável à equivalência do sistema de ensino brasileiro dos estudos realizados por Felipe Fideles de Souza Nunes, em escola estrangeira.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum”, do Plenário nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

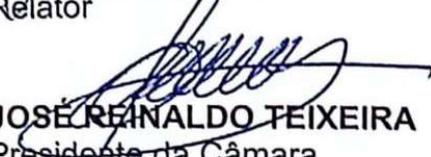


**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0496/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de agosto de 2005.

  
**JORGELITO GALS DE OLIVEIRA**  
Relator

  
**JOSE REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC